

## Portarias



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**PORTARIA Nº 003/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a necessidade de apresentação do Atestado de Conformidade de Projeto – ACP para emissão do Alvará de Construção ou de Regularização de edificações e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB para emissão do habite-se.”*

**O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas;

**Considerando** a necessidade de ordenamento urbano e prezando pela segurança e qualidade de vida da população que utiliza as diversas edificações construídas neste município;

**Considerando** a Lei Estadual nº 12.929 de 27 de dezembro de 2013 que *“dispõe sobre a Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações e áreas de risco no Estado da Bahia, cria o Fundo Estadual do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia FUNEBOM, altera a Lei nº 6.896, de 28 de julho de 1995, e dá outras providências”*, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 16.302 de 27 de agosto de 2015 que *“dispõe sobre a Segurança contra Incêndio e Pânico e dá outras providências”*;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.425 de 30 de março de 2017 que *“estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público; altera as Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil; e dá outras providências”*, em seu art. 4º que determina que o processo de aprovação da construção, instalação, reforma, ocupação ou uso de estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público perante o poder público municipal, voltado à emissão de alvará de licença ou autorização, ou documento equivalente, deverá observar o estabelecido na legislação estadual sobre prevenção e combate a incêndio e a desastres;

**Considerando** a Lei Municipal nº 68 de 17 de dezembro de 2001 que *“dispõe sobre o projeto, a execução e as características das edificações no Município de Luís Eduardo Magalhães e dá outras providências”* em seu art. 137º que determina que todos os edifícios deverão possuir instalações contra incêndio, de acordo com as normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia,

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**RESOLVE:**

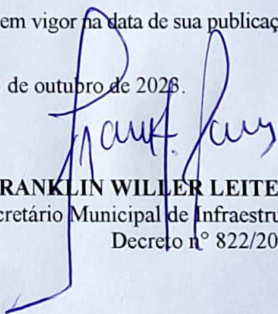
**Art. 1º** A partir de 01 de dezembro de 2023, todos os processos de solicitação de emissão do Alvará de Construção e Regularização de edificações, com exceção de residenciais unifamiliares e demais edificações de baixo potencial de risco, que admitem apresentação de Projeto Técnico Simplificado (PTS) conforme Instrução Técnica nº 42/2016 do Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia - CBMBA, são condicionados a apresentação prévia do Atestado de Conformidade de Projeto - ACP, emitido pelo CBMBA.

**Parágrafo Único.** Os casos enquadrados como PTS deverão apresentar o protocolo emitido junto ao CBMBA.

**Art. 2º.** Para emissão do habite-se das edificações será necessário a entrega do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB, emitido pelo CBMBA.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães, 25 de outubro de 2023.

  
**FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Decreto nº 822/2022

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090